

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Câmara de Vereadores de Rondinha Projeto den° O 3 0 / 2017					
Projeto de	C	n°_C	30/2010		
Recebido em	10	109	12013		
Lido em					

Câmara d Encamini	le Veread no a Com	ores de Ron issão Perma	anente
Em:			
-	Pres	dente	

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO BENS DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber em cessão de uso os seguintes bens, da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação:

- I- Um(01) Trator 4x4- 100 CV, Joho Deere, Patrimônio nº 465401;
- II- Uma (01) Retroescavadeira, Randon, Patrimônio nº. 465484.

Art. 2º - O Objetivo desta cessão de uso é a cedência dos bens descritos no art. 1º, com a finalidade de produção agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul, em especial dos pequenos agricultores familiares, pela vigência de até 31 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse e termo aditivo.

Art. 3º- As despesas da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE JULHO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa receber em cessão de uso, bens da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

A aprovação se faz necessária em virtude do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos da Secretaria Municipal da Agricultura.

Considerando a necessidade de celebrar cessão de uso dos equipamentos e por tratar-se de serviço essencial para a agricultura, roga-se pela aprovação do mesmo em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE JULHO

DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal